edital.02
amabio

Edital Amabio
002/2026

Seleção Pública de Projetos
de Bioeconomia na Amazônia

Novembro de 2026

Realização

banco da amazônia

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Em parceria com

France
AFD
EXPERTISE FRANCE
amabio

Apoio técnico

certi

Sumário

1. Apresentação, objeto e finalidade....3
2. Cronograma....4
3. Elegibilidade e condições de participação....4
3.1. Organizações elegíveis....4
3.2. Impedimentos à participação....5
4. Escopo e condições do apoio....6
4.1. Linhas temáticas....6
4.2. Valor do apoio e condições financeiras....6
4.3. Despesas elegíveis....6
4.4. Despesas não elegíveis....7
5. Inscrição e habilitação....8
5.1. Inscrição....8
5.2. Conteúdo da proposta....8
5.3. Habilitação e responsabilidade pelas informações....9
5.4. Canal de dúvidas....9
6. Processo de seleção e critérios de avaliação....9
6.1. Etapas da seleção....9
6.2. Critérios de avaliação....10
7. Resultado, recursos e suplência....11
8. Contratação....12
8.1. Condições para a contratação....12
8.2. Convocação e prazo....12
8.3. Documentos para contratação....12
8.4. Saneamento e perda do direito à contratação....13
9. Desembolso dos recursos....13
10. Execução, acompanhamento e alteração dos projetos....14
10.1. Execução do projeto....14
10.2. Acompanhamento e monitoramento....14
10.3. Visitas e acesso às áreas de execução....14
10.4. Alteração dos projetos....15
10.5. Obrigações das organizações contratadas....15
11. Prestação de contas e comprovação de resultados....16
11.1. Disposições gerais....16
11.2. Prestação de contas parcial....16
11.3. Prestação de contas final....16
11.4. Pendências, glosas e restituições....16
12. Conformidade, integridade e salvaguardas....17
12.1. Marcos regulatórios e salvaguardas socioambientais....17
12.2. Direitos autorais e propriedade intelectual....17
12.3. Proteção de dados, imagem e divulgação....18
12.4. Integridade, conflito de interesses e denúncias....18
13. Suspensão, rescisão e cancelamento do apoio....19
14. Disposições finais....19
15. Anexos....20

1. Apresentação, objeto e finalidade

1.1. O Banco da Amazônia e a Agence Française de Développement (AFD), no âmbito da cooperação técnica do Programa Amabio, tornam público o Edital Amabio 002/2026 - Seleção Pública de Projetos de Bioeconomia na Amazônia.

1.2. Fruto da parceria bilateral entre Brasil e França, o Programa Amabio - Financiamento Sustentável e Inclusivo da Bioeconomia Amazônica busca promover um modelo de bioeconomia que articule desenvolvimento econômico, inclusão social e conservação ambiental. Para isso, trabalha para estruturar instrumentos de financiamento, ampliar o acesso ao crédito e estimular práticas produtivas inovadoras baseadas na sociobiodiversidade. O Programa tem financiamento da AFD e é implementado pela Expertise France.

1.3. Nesse contexto, o Edital Amabio 002/2026 configura-se como um instrumento estratégico para apoiar iniciativas que fortaleçam organizações locais, valorizem os conhecimentos tradicionais e desenvolvam soluções inovadoras para a bioeconomia amazônica. Financiado pela AFD e executado pelo Banco da Amazônia, com apoio técnico da Expertise France e da Fundação Certi, o edital contribui para aproximar esses objetivos das ações realizadas nos territórios.

1.4. Este edital disponibilizará até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em recursos não reembolsáveis, com apoio de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto selecionado.

1.5. O edital tem por objeto selecionar projetos de organizações da bioeconomia sediadas na Amazônia Legal para apoiar:

a) o aprimoramento de produtos, serviços e processos;
b) a ampliação e modernização da capacidade produtiva;
c) o desenvolvimento e a adoção de inovações;
d) a adequação a requisitos técnicos, sanitários, ambientais, regulatórios e de mercado nacional e internacional; e
e) a ampliação do acesso a mercados e oportunidades comerciais nacionais e internacionais.

1.6. O apoio deverá contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, a geração de trabalho e renda e a conservação e o uso sustentável da biodiversidade amazônica.

1.7. Serão priorizadas organizações com produtos ou serviços já inseridos no mercado e com potencial para ampliar sua produção, desenvolver inovações, atender a requisitos de conformidade, fortalecer a comercialização e acessar novos mercados nacionais ou internacionais.

1.8. As propostas deverão envolver pelo menos uma das seguintes características:

a) uso sustentável de insumos ou produtos da biodiversidade amazônica;
b) serviços e tecnologias que contribuam para a competitividade da bioeconomia e da economia regenerativa; ou
c) inovações com potencial de escala e impacto positivo para a bioeconomia amazônica.

1.9. As atividades apoiadas deverão ser executadas na Amazônia Legal e demonstrar vínculo com cadeias produtivas, territórios, comunidades ou soluções relacionadas à bioeconomia amazônica.

1.10. Os recursos aprovados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho aprovado, observadas as regras deste edital e do instrumento jurídico firmado com o Banco da Amazônia.

2. Cronograma

Etapa	Início	Término / limite
Publicação do edital	10/11/2026	—
Período de inscrições	10/11/2026	18/12/2026, 23h59 (horário de Brasília)
Webinar de tira-dúvidas	18/11/2026, 15h (horário de Brasília)	—
Avaliação e seleção	04/01/2027	24/02/2027
Resultado preliminar	02/03/2027	—
Interposição de recursos	02/03/2027	05/03/2027
Análise dos recursos	02/03/2027	11/03/2027
Resultado final	12/03/2027	—
Contratação dos projetos selecionados	15/03/2027	28/05/2027

2.1. Este cronograma poderá ser alterado mediante comunicação a ser publicada no endereço oficial do Programa Amabio no site do Banco da Amazônia: www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio.

2.2. Cada projeto terá duração de até 10 (dez) meses, contados a partir do desembolso da primeira parcela.

2.3. Em qualquer hipótese, as atividades a serem desenvolvidas pelos projetos contratados deverão estar concluídas até abril de 2028.

3. Elegibilidade e condições de participação

3.1. Organizações elegíveis

3.1.1. Poderão participar deste edital:

a) microempresas;
b) empresas de pequeno porte;
c) startups, inclusive aquelas inscritas no regime Inova Simples;
d) associações; e
e) cooperativas.

3.1.2. Para participar, a organização deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) possuir CNPJ ativo, com matriz sediada em um dos nove estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;
b) ter registro ou constituição formal até 31 de dezembro de 2025;
c) desenvolver atividades vinculadas à bioeconomia amazônica e compatíveis com o objeto deste edital;
d) comprovar maturidade econômica, atendendo a pelo menos um dos requisitos do item 3.1.3;
e) não ter ultrapassado a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício fiscal de 2025; e
f) manter, até a contratação, as condições de regularidade exigidas neste edital.

3.1.3. A maturidade econômica será comprovada por meio de um dos dois critérios:

a) ter obtido receita bruta superior a R$ 100.000,00 em 2025, com a venda de produtos ou serviços; ou
b) ter captado mais de R$ 200.000,00 em 2025, por meio de editais, programas de inovação, subvenções, investimentos privados ou instrumentos equivalentes.

3.2. Impedimentos à participação

3.2.1. Não poderão participar:

a) pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI);
b) organizações sem CNPJ ativo ou sediadas fora dos nove estados da Amazônia Legal;
c) órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta;
d) sindicatos, partidos políticos, associações de funcionários públicos, organizações religiosas e clubes recreativos;
e) organizações em processo de dissolução, liquidação, falência ou situação equivalente;
f) organizações ou dirigentes legalmente impedidos de contratar ou receber recursos;
g) organizações cujo objeto social seja incompatível com os objetivos deste edital;
h) organizações contratadas no Edital Amabio 001/2025;
i) propostas cujo representante legal, sócio, dirigente ou integrante da equipe do projeto tenha figurado como proponente ou representante legal de proposta contratada no Edital Amabio 001/2025; e
j) organizações que tenham como representante legal, sócio, dirigente ou integrante da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigentes, empregados ou colaboradores do Banco da Amazônia, da Expertise France, da AFD ou da Fundação CERTI diretamente envolvidos na elaboração, seleção, contratação ou acompanhamento deste edital, bem como de pareceristas e membros do Comitê de Seleção.

3.2.2. Informações ou documentos falsos, bem como omissões que impeçam a verificação dos requisitos de participação, poderão resultar em inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.2.3. Organizações com pendências fiscais ou com inadimplência junto a instituições financeiras não poderão receber os recursos. A regularidade necessária à contratação será verificada na etapa prevista no item 8.

4. Escopo e condições do apoio

4.1. Linhas temáticas

4.1.1. Cada proposta deverá indicar uma linha temática principal. Poderá incluir ações relacionadas às demais linhas, desde que sejam necessárias para alcançar os objetivos do projeto.

Linha	Escopo	Exemplos de resultados
1. Produção e processos	Ampliação e modernização da produção, adoção de práticas sustentáveis, melhoria de processos, rastreabilidade e certificação.	Equipamentos, melhoria de processos, redução de perdas, rastreabilidade, aumento da capacidade produtiva e certificação.
2. Produtos e inovação	Adequação, aprimoramento, certificação e escalonamento de produtos e tecnologias já validados no mercado.	Testes, melhoria de produtos, embalagem, rotulagem, licenciamento, propriedade intelectual e adequações sanitárias ou regulatórias.
3. Mercado e comercialização	Estruturação comercial e abertura de mercados, incluindo promoção, logística, conexão com compradores e preparação para exportação.	Estratégia comercial, canais de venda, feiras, prospecção, negociações, contratos e plano de exportação.

4.2. Valor do apoio e condições financeiras

4.2.1. O edital disponibilizará até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em recursos não reembolsáveis.

4.2.2. Cada projeto selecionado poderá considerar um orçamento de execução de projeto de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.2.3. Não será exigida contrapartida financeira ou econômica da organização selecionada.

4.3. Despesas elegíveis

4.3.1. Todas as despesas deverão estar diretamente relacionadas às atividades e aos resultados previstos no projeto.

4.3.2. Poderão ser financiados, entre outros:

a) recursos humanos (pessoal técnico e administrativo diretamente dedicado ao projeto);
b) máquinas, equipamentos e ferramentas;
c) insumos e materiais de consumo necessários à execução;
d) serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física);
e) custo de deslocamento, como bilhetes de transporte e diárias, destinadas ao custeio de alimentação, hospedagem e deslocamentos locais durante viagens necessárias à execução das atividades previstas no projeto, desde que devidamente justificadas e compatíveis com seus objetivos;

f) comunicação e divulgação do projeto, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive a promoção comercial dos produtos e serviços previstos no plano de trabalho aprovado; e

g) custos administrativos indispensáveis à execução.

4.3.3. Aplicam-se os seguintes limites:

a) até 25% do valor total do projeto para recursos humanos (pessoal técnico e administrativo diretamente dedicado à execução, incluídos encargos e benefícios legais); e

b) até 15% do valor total do projeto para custos administrativos indispensáveis, como água, energia, aluguel, comunicação, serviços contábeis, taxas bancárias da conta do projeto, deslocamentos administrativos e correspondências, desde que efetivamente incorridos e comprovados.

4.3.4. Somente serão elegíveis as despesas realizadas durante o período de execução do projeto, definido no item 2.2.

4.4. Despesas não elegíveis

4.4.1. Não serão financiadas despesas que não estejam diretamente vinculadas à execução do projeto, que sejam incorridas fora do período de execução previsto do projeto ou que sejam vedadas por este edital, incluindo:

a) dívidas, multas, juros, correção monetária e encargos por atraso;

b) salários e benefícios de pessoal não diretamente dedicado ao projeto;

c) distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a sócios, dirigentes ou associados;

d) taxa de administração ou remuneração indireta à organização proponente, ressalvados os custos administrativos efetivamente incorridos e comprovados, nos limites do item 4.3.3, alínea b;

e) aquisição de imóveis e desapropriações;

f) aquisição de veículos, armamentos, agrotóxicos ou insumos agrícolas sintéticos;

g) obras e reformas, incluindo pequenas adequações físicas;

h) bens de uso pessoal ou sem relação direta com o projeto;

i) atividades político-partidárias, promoção ou conversão religiosa e atividades ilícitas;

j) pagamento de salários, honorários de consultoria ou qualquer outra forma de remuneração a pessoas que sejam servidores públicos da ativa ou empregados públicos vinculados à administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

k) pagamento a empresas que tenham, entre seus sócios, pessoas que sejam servidores públicos da ativa ou empregados públicos vinculados à administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

l) pagamento a prestadores de serviço com vínculo familiar direto (até terceiro grau) com dirigentes da organização proponente ou membros do Comitê de Seleção;

m) publicidade ou propaganda sem relação com o projeto, ou que promova pessoalmente dirigentes, sócios, agentes públicos ou terceiros, inclusive pelo uso de nomes, imagens ou símbolos que caracterizem promoção pessoal;

n) despesas sem documento fiscal ou outra forma de comprovação admitida; e

o) aquisição de equipamento que exija manutenção constante, desde que o beneficiário se responsabilize pela manutenção dele após o término da execução do projeto.

4.4.2. A organização beneficiária será responsável pela operação, manutenção, reparo e reposição dos equipamentos adquiridos, bem como pelas licenças, segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.

5. Inscrição e habilitação

5.1. Inscrição

5.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na página oficial do Programa Amabio, por meio da plataforma Pipefy: www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio.

5.1.2. Cada organização, identificada por seu CNPJ, poderá apresentar apenas uma proposta.

5.1.3. Se houver mais de um envio pelo mesmo CNPJ, será considerada a última versão submetida dentro do prazo.

5.1.4. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão ou casos fortuitos no momento do envio. Recomenda-se fortemente não deixar a submissão para a última hora.

5.1.5. Projetos realizados junto a povos e comunidades tradicionais deverão incluir na submissão da proposta carta de anuência da referida comunidade, conforme o Anexo A.5.

5.2. Conteúdo da proposta

5.2.1. Para participar da seleção, a organização deverá preencher o formulário eletrônico e apresentar:

a) dados cadastrais e institucionais;
b) descrição do negócio, histórico e vínculo com a bioeconomia amazônica;
c) evidências de mercado e de maturidade econômica;
d) diagnóstico do desafio que o projeto pretende enfrentar;
e) justificativa para o apoio solicitado;
f) Anexo B - Planilha do Projeto, contendo o Plano de Trabalho, com atividades, metas e cronograma (aba B.1), a Planilha Orçamentária (aba B.2) e a Planilha de Indicadores (aba B.3);
g) informações sobre a equipe responsável;
h) documentos de elegibilidade indicados no Anexo A.3;
i) declarações previstas no Anexo A.4;
j) carta de anuência, quando aplicável, conforme o Anexo A.5; e
k) documentos comprobatórios do bônus de diversidade e inclusão, quando aplicável, nos termos do item 6.2.3.

5.2.2. Na inscrição, serão exigidos apenas os documentos necessários para verificar a elegibilidade da organização e avaliar a proposta.

5.2.3. Os documentos adicionais necessários à contratação junto ao Banco da Amazônia serão exigidos apenas das organizações selecionadas, na etapa de contratação prevista no item 8, conforme o Anexo A.3.

5.3. Habilitação e responsabilidade pelas informações

5.3.1. A organização é responsável pela integridade, legibilidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3.2. Serão inabilitadas as propostas:

a) enviadas fora do prazo;

b) apresentadas por organização que não atenda aos requisitos de elegibilidade;

c) que não contenham as informações ou os documentos obrigatórios para a etapa de inscrição; ou

d) que apresentem informações falsas ou incompatíveis com as condições deste edital.

5.3.3. O Banco da Amazônia, a Expertise France e/ou a Fundação Certi poderão solicitar esclarecimentos ou complementações para corrigir falhas formais, desde que isso não permita alteração substancial da proposta nem gere tratamento desigual entre participantes.

5.4. Canal de dúvidas

5.4.1. Dúvidas sobre o edital, dificuldades na submissão e reclamações deverão ser encaminhadas ao canal oficial de atendimento, por meio de formulário eletrônico na plataforma Pipefy, disponível na página oficial do Programa Amabio.

5.4.2. Perguntas e respostas de interesse geral poderão ser publicadas na seção de Perguntas Frequentes (FAQ), sem identificação da pessoa solicitante.

5.4.3. Será realizado webinar público de tira-dúvidas na data prevista no cronograma, 18/11/2026, às 15h (horário de Brasília).

6. Processo de seleção e critérios de avaliação

6.1. Etapas da seleção

6.1.1. A seleção compreenderá três etapas:

a) Etapa 1 - Triagem de elegibilidade e conformidade documental;

b) Etapa 2 - Avaliação técnica e de mérito;

c) Etapa 3 - Deliberação do Comitê de Seleção.

6.1.2. A triagem de elegibilidade e conformidade documental terá caráter eliminatório.

6.1.3. A avaliação técnica e de mérito terá caráter classificatório e será realizada por pareceristas externos com experiência relacionada à bioeconomia amazônica, conforme os critérios do item 6.2.

6.1.4. Caberá ao Comitê de Seleção deliberar sobre a seleção final das propostas, observados os critérios, a classificação e as demais condições deste edital.

6.1.5. O Comitê de Seleção será composto por representantes da AFD, da Expertise France e do Banco da Amazônia, além de membros dos ecossistemas de inovação e bioeconomia da França e do Brasil.

6.1.6. O Banco da Amazônia, a Expertise France e/ou a Fundação Certi poderão solicitar esclarecimentos durante a avaliação das propostas, desde que isso não resulte em alteração substancial da proposta ou tratamento desigual entre participantes.

6.1.7. Na Etapa 2, cada proposta será avaliada de forma independente por 2 (dois) pareceristas. Em caso de divergência relevante entre as avaliações, a proposta será submetida a um terceiro parecerista.

6.1.8. Os pareceristas serão capacitados para o alinhamento dos critérios e para uma correta análise das propostas submetidas.

6.1.9. Observados os critérios deste edital, os pareceristas terão independência técnica para formar seu juízo sobre as propostas.

6.2. Critérios de avaliação

6.2.1. Cada proposta habilitada receberá, em cada critério, uma nota de 1 (atende minimamente) a 5 (atende plenamente):

Critério	O que será avaliado	Nota	Peso
Capacidade de execução e gestão (CE)	Coerência entre metas, atividades, orçamento e cronograma; experiência da equipe; capacidade financeira para antecipar a última parcela	1 a 5	30
Sustentabilidade e impacto socioambiental (SI)	Benefícios ambientais e sociais, vínculo com comunidades e territórios e salvaguardas socioambientais	1 a 5	30
Maturidade do negócio (MN)	Tração comercial (vendas, crescimento e clientes recorrentes), organização da gestão e experiência na execução de recursos	1 a 5	20
Relevância e alinhamento estratégico (RA)	Vínculo do negócio com a bioeconomia amazônica (item 1.8) e coerência do projeto com a linha temática escolhida	1 a 5	10
Grau de inovação e potencial de transformação (IT)	Novidade do produto, serviço ou processo em relação ao que existe no mercado, e capacidade do projeto de gerar avanços em escala, mercado, gestão ou financiamento	1 a 5	10

6.2.2. A nota de mérito (NM) será calculada pela fórmula NM = (30×CE + 30×SI + 20×MN + 10×RA + 10×IT) ÷ 5, até 100 pontos. A nota de cada critério corresponde à média das notas atribuídas pelos pareceristas.

6.2.3. Será acrescido à nota de mérito um bônus de diversidade e inclusão (BDI) de até 5 pontos. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nas características e na atuação da

organização proponente, comprovadas pelos documentos apresentados na inscrição, e não pelo conteúdo ou pelas características do projeto proposto.

a) Liderança feminina - 3 pontos: nas empresas, mulheres devem deter, em conjunto, pelo menos 50% do capital social ou ao menos uma mulher deve exercer função de administração, conforme o contrato social ou documento equivalente; nas associações e cooperativas, uma mulher deve ocupar a presidência ou mulheres devem ocupar pelo menos metade dos cargos da diretoria, conforme a ata de eleição vigente.

b) Atuação da organização junto a comunidades de base - 2 pontos: a organização deve comprovar atuação direta, por meio de projetos ou ações já realizados, em benefício de associações, cooperativas de agricultores familiares ou de povos e comunidades tradicionais. A comprovação deverá ser feita por declaração das organizações ou comunidades envolvidas.

6.2.4. Para o bônus, só serão consideradas as composições societárias e diretorias registradas até a data de publicação deste edital. Alterações posteriores não geram bônus. Informação falsa prestada para obter o bônus implica desclassificação, nos termos do item 3.2.2.

6.2.5. A nota final (NF) será a soma da nota de mérito e do bônus (NF = NM + BDI), até 105 pontos. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

6.2.6. Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem:

a) maior nota em Capacidade de execução e gestão;

b) maior nota em Sustentabilidade e impacto socioambiental.

7. Resultado, recursos e suplência

7.1. O resultado preliminar será divulgado exclusivamente na página oficial do Programa Amabio no site do Banco da Amazônia: www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio.

7.2. A divulgação indicará as propostas selecionadas e aptas a serem contratadas.

7.3. A organização poderá apresentar recurso no prazo indicado no cronograma, exclusivamente por formulário eletrônico na plataforma Pipefy, disponível na página oficial do Programa Amabio.

7.4. O recurso deverá indicar de forma objetiva o ponto contestado e apresentar sua fundamentação.

7.5. Não será permitida, na fase de recurso, a inclusão de informação ou documento que deveria ter sido apresentado durante a inscrição.

7.6. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Edital Amabio 002/2026.

7.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e apoiadas até o limite dos recursos disponíveis.

7.8. Propostas suplentes poderão ser convocadas, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos.

8. Contratação

8.1. Condições para a contratação

8.1.1. A seleção da entidade proponente, sua notificação e a divulgação do resultado não geram, por si sós, direito à contratação ou ao recebimento dos recursos.

8.1.2. A contratação dependerá:

a) da manutenção das condições de elegibilidade;
b) da apresentação e aprovação da documentação exigida;
c) da validação do projeto e do Anexo B submetidos no ato de inscrição; e
d) da assinatura do instrumento jurídico com o Banco da Amazônia.

8.2. Convocação e prazo

8.2.1. Após a publicação do resultado final, a organização selecionada será notificada por e-mail e terá até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para apresentar a documentação de contratação pelo canal a ser informado.

8.3. Documentos para contratação

8.3.1. Documentos válidos já apresentados na inscrição poderão ser aproveitados.

8.3.2. Documentos e certidões vencidos deverão ser atualizados.

8.3.3. Para a contratação, serão solicitados pelo Banco da Amazônia, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
b) certidão de regularidade fiscal federal;
c) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente admitido;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) documento de identidade e CPF do representante legal;
g) comprovante de residência do representante legal;
h) comprovante de titularidade de conta bancária no Banco da Amazônia em nome da organização;
i) declarações exigidas pelo edital; e
j) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos que comprovem a representação legal.

8.3.4. A relação detalhada dos documentos exigidos para cada natureza jurídica constará do Anexo A.3.

8.3.5. As certidões deverão estar válidas na data de assinatura do instrumento jurídico junto ao Banco da Amazônia.

8.3.6. Serão aceitos documentos eletrônicos com mecanismo de verificação de autenticidade.

8.4. Saneamento e perda do direito à contratação

8.4.1. Se for identificada pendência documental, a organização será notificada e terá 5 (cinco) dias úteis para regularizá-la.

8.4.2. A organização perderá o direito à contratação quando:

a) não cumprir os prazos estabelecidos;

b) não regularizar as pendências identificadas; ou

c) deixar de atender a qualquer condição de elegibilidade.

8.4.3. Nesses casos, poderá ser convocada a próxima proposta suplente, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos.

8.4.4. O Banco da Amazônia poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à formalização do instrumento jurídico, sem alterar as condições de elegibilidade.

9. Desembolso dos recursos

9.1. Para receber os recursos, a organização contratada deverá possuir conta bancária no Banco da Amazônia, cuja titularidade esteja em nome da organização.

9.2. O desembolso será realizado pelo Banco da Amazônia mediante solicitação da organização contratada, encaminhada por e-mail e acompanhada da ficha de solicitação de desembolso devidamente preenchida e assinada.

9.3. O apoio financeiro, no valor total de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será desembolsado em três parcelas:

Parcela	Valor	Momento	Condição
1ª	Até R$ 150.000,00	Após a assinatura do instrumento jurídico	Instrumento jurídico assinado e envio ao Banco da Amazônia: solicitação de desembolso, projeto e Anexo B submetidos no ato de inscrição e conta bancária no Banco da Amazônia validada
2ª	Até R$ 100.000,00	A partir do 4º mês de execução	Aprovação da prestação de contas parcial da 1ª parcela e solicitação de desembolso ao Banco da Amazônia
3ª	Até R$ 50.000,00	Após a conclusão do projeto	Aprovação da prestação de contas final e solicitação de desembolso ao Banco da Amazônia

9.4. O valor da terceira parcela será desembolsado pelo Banco da Amazônia após a aprovação da prestação de contas final.

9.5. A antecipação temporária, pela organização, das despesas correspondentes à terceira parcela não constitui contrapartida financeira ou econômica da organização.

9.6. A organização deverá considerar essa necessidade de liquidez no planejamento financeiro da proposta e durante a execução do projeto.

9.7. A liberação da segunda e da terceira parcelas será realizada individualmente para cada projeto e dependerá da aprovação das respectivas prestações de contas.

9.8. A segunda parcela não será liberada antes do quarto mês de execução, ainda que a prestação de contas parcial seja apresentada anteriormente.

10. Execução, acompanhamento e alteração dos projetos

10.1. Execução do projeto

10.1.1. Os projetos terão duração de até 10 (dez) meses, conforme o item 2.2.

10.1.2. A proposta selecionada, composta pelo projeto e pelo Anexo B submetidos no ato de inscrição, valerá como plano de trabalho inicial.

10.1.3. A organização deverá executar o projeto revisado e aprovado após a contratação e manter organizados os registros técnicos e financeiros relacionados ao projeto.

10.2. Acompanhamento e monitoramento

10.2.1. O acompanhamento técnico dos projetos será realizado pelo Banco da Amazônia, pela Expertise France e pela consultoria contratada, nos termos definidos pelo Programa Amabio.

10.2.2. Caberá ao Banco da Amazônia exercer as atribuições administrativas, financeiras e contratuais que lhe competem, incluindo a análise das prestações de contas e a liberação das parcelas.

10.2.3. A organização deverá fornecer as informações necessárias e participar obrigatoriamente do acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos contratados junto ao Banco da Amazônia e à Expertise France e parceiros contratados.

10.2.4. O acompanhamento poderá incluir:

a) reuniões individuais ou coletivas;
b) assistência técnica;
c) acompanhamento de metas e indicadores;
d) análise de documentos e evidências;
e) visitas de campo;
f) atualização de informações sobre resultados; e
g) conexão com mercados e instituições financeiras.

10.3. Visitas e acesso às áreas de execução

10.3.1. A organização deverá viabilizar o acesso às áreas de execução para atividades de acompanhamento e avaliação realizadas pelo Banco da Amazônia, pela Expertise France, pela AFD ou por parceiros autorizados.

10.3.2. As visitas deverão ser previamente comunicadas e respeitar as regras de acesso aos territórios, protocolos comunitários e demais autorizações aplicáveis.

10.4. Alteração dos projetos

10.4.1. O instrumento jurídico firmado entre o Banco da Amazônia e a organização contratada preverá a revisão e a adequação do projeto em até 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela, em trabalho conjunto entre o Banco da Amazônia, a Expertise France e a consultoria a ser contratada para a assistência técnica.

10.4.2. Alterações relevantes no escopo, cronograma ou orçamento dependerão de solicitação fundamentada e autorização prévia, conforme as regras do instrumento jurídico.

10.5. Obrigações das organizações contratadas

10.5.1. As organizações contratadas deverão:

a) executar o projeto e o Anexo B revisados e aprovados;
b) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades autorizadas;
c) manter os registros e documentos necessários à comprovação das despesas e dos resultados;
d) manter as condições de regularidade exigidas;
e) comunicar alterações cadastrais ou na representação legal;
f) informar riscos, atrasos ou fatos que possam comprometer a execução;
g) participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
h) fornecer dados, documentos e evidências relacionados ao projeto;
i) permitir verificações, auditorias e avaliações, observadas as regras de acesso aos territórios e de proteção das informações;
j) adotar medidas de integridade e prevenção de conflitos de interesses;
k) cumprir as salvaguardas socioambientais aplicáveis;
l) restituir valores nas hipóteses previstas neste edital e no instrumento jurídico; e
m) colaborar com as ações de comunicação do Programa Amabio.

10.5.2. Os materiais de comunicação produzidos no âmbito do projeto deverão identificar o apoio do Banco da Amazônia, da Expertise France e da AFD, conforme as orientações de identidade visual a serem fornecidas pelo Banco da Amazônia e pela Expertise France.

10.5.3. É obrigatória a participação das organizações contratadas, por meio de representantes da equipe do projeto, nas capacitações, workshops, encontros e demais atividades de fortalecimento realizadas pelo Banco da Amazônia, pela Expertise France ou por parceiros autorizados, bem como o envio, nos prazos informados, das atividades por elas solicitadas.

10.5.4. Os formatos e o calendário das atividades obrigatórias serão comunicados às organizações contratadas por e-mail e pelos canais oficiais do Programa.

10.5.5. A alteração do calendário, quando comunicada nos termos do item 10.5.4, não poderá ser alegada como justificativa para a ausência em atividade obrigatória.

10.5.6. A presença nas atividades obrigatórias e o envio das atividades solicitadas serão registrados pelas instituições responsáveis por sua realização e considerados no acompanhamento técnico do projeto, nos termos do item 10.2.

10.5.7. O descumprimento injustificado do disposto nos itens 10.5.3 a 10.5.5 poderá ensejar as medidas previstas no item 13.1, inclusive a suspensão do desembolso das parcelas seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 13.3.

11. Prestação de contas e comprovação de resultados

11.1. Disposições gerais

11.1.1. As organizações apoiadas deverão apresentar prestação de contas parcial e final.

11.1.2. A prestação de contas deverá demonstrar a relação entre:

a) recursos recebidos;
b) despesas realizadas;
c) atividades executadas;
d) entregas realizadas; e
e) resultados alcançados.

11.1.3. Serão utilizados como referência o plano de trabalho aprovado e as alterações posteriormente autorizadas.

11.1.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas pelo canal definido pelo Banco da Amazônia e pelo instrumento jurídico.

11.2. Prestação de contas parcial

11.2.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada até o final do quinto mês de execução.

11.2.2. A prestação parcial deverá conter:

a) relatório técnico das atividades realizadas no período; e
b) comprovantes da aplicação integral da primeira parcela.

11.2.3. A segunda parcela será liberada somente após a aprovação técnica e financeira da prestação de contas parcial, observado o item 9.8.

11.3. Prestação de contas final

11.3.1. A prestação de contas final poderá ser apresentada a partir do terceiro mês contado do recebimento da segunda parcela e deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término da execução.

11.3.2. A prestação final deverá conter:

a) relatório técnico final, com os resultados alcançados e a atualização dos indicadores; e
b) comprovantes das despesas ainda não comprovadas, correspondentes à segunda parcela e às despesas antecipadas pela organização equivalentes à terceira parcela.

11.3.3. A terceira parcela será liberada após a aprovação da prestação de contas final.

11.4. Pendências, glosas e restituições

11.4.1. Se houver pendência na prestação de contas, a organização será notificada e terá 10 (dez) dias úteis para regularizá-la.

11.4.2. A liberação da parcela seguinte ficará suspensa enquanto houver pendência não sanada.

11.4.3. A não apresentação da prestação de contas ou a não regularização das pendências poderá resultar:

a) na suspensão de parcelas;
b) na perda do direito a parcelas ainda não desembolsadas;
c) na restituição de valores; e
d) nas demais medidas previstas neste edital e no instrumento jurídico.

11.4.4. Saldos não utilizados deverão ser restituídos ao Banco da Amazônia.

11.4.5. Despesas não elegíveis, não comprovadas ou realizadas em desacordo com o plano aprovado poderão ser glosadas e deverão ser restituídas.

11.4.6. As organizações deverão colaborar com auditorias realizadas pelo Banco da Amazônia, pela AFD, pela Expertise France, pelos órgãos de controle competentes ou por parceiros autorizados.

12. Conformidade, integridade e salvaguardas

12.1. Marcos regulatórios e salvaguardas socioambientais

12.1.1. Os projetos deverão cumprir a legislação brasileira e as normas ambientais, territoriais, sanitárias, sociais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às suas atividades, produtos e territórios.

12.1.2. Projetos que envolvam povos indígenas, comunidades quilombolas ou outros povos e comunidades tradicionais deverão respeitar seus direitos, territórios, formas próprias de organização, práticas culturais e protocolos comunitários, seguindo os critérios da Convenção 169 da OIT.

12.1.3. Quando aplicável, deverão ser observados os procedimentos de consulta prévia, livre e informada e obtidas as autorizações necessárias para acesso aos territórios e uso de imagens, relatos e expressões culturais.

12.1.4. Projetos que envolvam patrimônio genético ou conhecimentos tradicionais associados deverão observar a Lei nº 13.123/2015, o Decreto nº 8.772/2016 e as exigências aplicáveis de consentimento, cadastro no SisGen, notificação e repartição de benefícios.

12.1.5. As organizações deverão obter as licenças e autorizações ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

12.1.6. As organizações deverão observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho e adotar medidas para prevenir trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação, assédio e exploração.

12.2. Direitos autorais e propriedade intelectual

12.2.1. O recebimento do apoio financeiro não transfere nem compartilha automaticamente a titularidade dos direitos autorais ou de propriedade intelectual relacionados aos produtos, materiais, tecnologias e conteúdos desenvolvidos.

12.2.2. Esses direitos permanecerão com seus respectivos titulares, conforme a legislação aplicável.

12.2.3. O instrumento jurídico estabelecerá as condições para consulta, reprodução e divulgação de materiais pelo Banco da Amazônia, pela Expertise France e pela AFD, exclusivamente para fins institucionais de acompanhamento, avaliação, prestação de contas e comunicação do Programa Amabio.

12.2.4. A utilização prevista no item anterior não terá finalidade comercial e deverá identificar a autoria.

12.2.5. A divulgação deverá respeitar direitos de terceiros, proteção de dados pessoais, autorizações de uso de imagem e voz, conhecimentos tradicionais e informações confidenciais.

12.2.6. A divulgação de conteúdo que possa comprometer a proteção de inovação por registro, patente ou outro direito dependerá de autorização prévia de seu titular.

12.3. Proteção de dados, imagem e divulgação

12.3.1. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades necessárias à gestão do edital, incluindo seleção, contratação, acompanhamento, prestação de contas, auditoria, transparência e comunicação institucional.

12.3.2. O tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as bases legais aplicáveis a cada operação.

12.3.3. Poderão ser divulgados para fins de transparência e comunicação:

a) nome e dados institucionais da organização;
b) título e resumo do projeto;
c) localização;
d) valor do apoio; e/ou
e) resultados alcançados.

12.3.4. O uso de imagem, voz, conhecimentos tradicionais, patrimônio cultural e informações protegidas dependerá das autorizações e salvaguardas aplicáveis.

12.4. Integridade, conflito de interesses e denúncias

12.4.1. As proponentes e organizações apoiadas deverão observar padrões de integridade e prevenção à fraude e à corrupção.

12.4.2. Também deverão observar os princípios de respeito aos direitos humanos, proteção ambiental, não discriminação e prevenção ao assédio e à exploração.

12.4.3. Situações de conflito de interesses deverão ser declaradas.

12.4.4. Condutas irregulares poderão resultar em inabilitação, desclassificação, suspensão, rescisão, restituição de recursos e demais medidas cabíveis.

12.4.5. Os canais e procedimentos para denúncias e comunicação de irregularidades serão informados nos canais oficiais do Programa e/ou no instrumento jurídico.

13. Suspensão, rescisão e cancelamento do apoio

13.1. O Banco da Amazônia poderá suspender desembolsos, rescindir o instrumento jurídico ou cancelar total ou parcialmente o apoio quando houver:

a) descumprimento das obrigações previstas no edital ou no instrumento jurídico;
b) inexecução total ou parcial do plano de trabalho;
c) uso indevido dos recursos;
d) irregularidades ou inconsistências na prestação de contas;
e) apresentação de informações falsas;
f) descumprimento de obrigações legais, técnicas ou administrativas; ou
g) outras irregularidades que comprometam a execução do projeto ou a correta aplicação dos recursos.

13.2. As medidas também poderão decorrer de irregularidades identificadas pelo Banco da Amazônia, pela Expertise France, pela AFD, por auditorias externas ou por órgãos de controle competentes.

13.3. A organização será formalmente comunicada sobre a medida adotada e terá assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos e prazos previstos no instrumento jurídico e na legislação aplicável.

13.4. A suspensão, rescisão ou cancelamento não afasta a obrigação de restituição dos valores devidos, quando aplicável.

14. Disposições finais

14.1. Ao realizar a inscrição, a proponente declara estar ciente e de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos.

14.2. A apresentação da proposta não garante sua seleção, contratação ou recebimento dos recursos.

14.3. Os casos omissos serão analisados pelas instituições responsáveis pelo edital, observadas suas competências.

14.4. O edital poderá ser retificado, suspenso ou cancelado por motivo justificado, sem gerar direito à indenização.

14.5. Eventuais alterações serão divulgadas nos canais oficiais do edital.

14.6. Cabe às organizações proponentes acompanhar as comunicações, resultados, retificações e demais informações publicadas nesses canais.

14.7. A apresentação de informação falsa ou a omissão de informação relevante poderá resultar em inabilitação, desclassificação, rescisão ou outras medidas cabíveis.

14.8. Os anexos, as retificações e os demais documentos expressamente incorporados ao edital integram suas regras para todos os fins.

15. Anexos

15.1. Integram o edital os seguintes anexos, disponíveis no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio):

Anexo A - Documentos de orientação e modelos

A.1 - Guia para preenchimento do formulário de inscrição;
A.2 - Guia de preenchimento do Anexo B - Planilha do Projeto;
A.3 - Relação de documentos de elegibilidade e de contratação, por natureza jurídica;
A.4 - Declarações de integridade, elegibilidade e conflito de interesses;
A.5 - Carta de anuência para projetos com povos e comunidades tradicionais;
A.6 - Modelo do instrumento jurídico.

Anexo B - Planilha do Projeto, contendo as abas:

B.1 - Plano de Trabalho;
B.2 - Planilha Orçamentária;
B.3 - Planilha de Indicadores.